

**POLÍTICA INTERNA DE ATENÇÃO E PREVENÇÃO
AOS PROBLEMAS RELACIONADOS AO USO, ABUSO E
DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**



GRUPO SEMEER, organização social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 33.650.156/0001-77, com sede na Rua Coronel Bessa, 200, Centro, Rio Doce/MG, CEP 35.442-000, e-mail diretoria@gruposemeear.org.br, organização considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 1.073 de 29/04/2021, cuja finalidade maior é atuar nas áreas de assistência social, cultura, educação, esporte, lazer e turismo, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, vem por meio deste registrar e formalizar a presente **POLÍTICA INTERNA DE ATENÇÃO E PREVENÇÃO AOS PROBLEMAS RELACIONADOS AO USO, ABUSO E DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS** que foi aprovado pela Diretoria Executiva em 06.06.2024.

INTRODUÇÃO:

O SEMEER tem como premissa conduzir suas atividades com elevados padrões de qualidade e segurança preocupando-se com seus associados, beneficiários, prestadores de serviços e todo público externo, buscando assim formas para se alcançar padrões de qualidade de vida, sendo assim, tendo a convicção de que uma equipe envolvida e comprometida com a qualidade de vida no ambiente de trabalho favorecerá um maior desempenho e qualidade com o máximo de segurança.

“É dever de toda pessoa física e jurídica colaborar na prevenção e repressão ao tráfico de ilícito e o uso indevido de substância entorpecente que determine a dependência física ou psíquica.” (Lei nº 6.368 de 21/10/1976 - art. 1º).

Neste sentido sendo a presente a fixação de procedimento, norma, diretriz visando à prevenção e o controle do uso indevido de álcool e de outras drogas otimizando o pleno cumprimento de suas responsabilidades, são objetivos da presente Política Interna:

- Promoção da saúde de todo público assistido pela Política;
- Promover a segurança em todo ambiente, atividade, projeto ou ação de responsabilidade da organização;
- Promover condições para a promoção de um ambiente isento de drogas ilícitas;

A presente Política Interna tem abrangência e destina-se a regular as ações realizadas pela organização aplicando-se a associados, beneficiários diretos, funcionários, estagiários, prestadores de serviços, diretores e conselheiros.

Para promover o melhor entendimento da Política Interna é importante definir alguns conceitos/termos a seguir tipificados:

- **Droga:** Qualquer substância química, natural ou artificial, capaz de modificar o funcionamento do organismo.
- **Drogas psicoativas:** São substâncias químicas, naturais ou artificiais, que alteram o funcionamento do Sistema Nervoso Central. Interferem no pensamento (percepção e interpretação da informação) e no comportamento (reação), modificando a capacidade do indivíduo de interagir com o meio.

A forma como as drogas modificam nosso organismo, principalmente o sistema nervoso, determina sua classificação em três tipos:

- **Depressoras:** Diminuem a atividade do sistema nervoso, fazendo com que o cérebro funcione de forma lenta. Exemplos: álcool, ansiolíticos (tranquilizantes), inalantes (cola, solventes), opiáceos (morfina, codeína, heroína), GHB, Ketamina.
- **Estimulantes:** Aumentam a atividade do sistema nervoso central, fazendo com que o cérebro funcione de forma mais acelerada. Exemplos: cafeína, tabaco, anfetaminas (presente em moderadores do apetite), cocaína (crack, merla), ecstasy (MDMA).
- **Perturbadoras ou Alucinógenas:** Distorcem a atividade do sistema nervoso central, fazendo com que o cérebro passe a trabalhar de forma desordenada. Exemplos: LSD, maconha, psilocibina (chá de cogumelos), ayasca (DMT – Daime), Datura (trombeta), PCP (“pó-de-anjo”, “cristal”).
- **Uso medicinal:** O uso de qualquer droga psicoativa legal sob prescrição médica.
- **Uso indevido de drogas:** Se caracteriza por transgressão das regras vigentes no meio social, mais especificamente, das diretrizes e normas previstas nesta Política. Compreende desde o uso irregular de drogas legais até o uso de drogas ilegais.

Alguns exemplos de transgressões:

- Dirigir veículos ou operar máquinas sob efeito de álcool e de outras drogas.
- Apresentar-se ao trabalho sob influência de álcool e de outras drogas.
- Fumar em ambientes proibidos.
- Tomar determinados remédios sem prescrição médica.
- Usar qualquer droga ilícita (proibida por lei).

O desenvolvimento da relação do homem com a droga compreende desde o **uso permissível**, passando pelo uso médico, pelo abuso, chegando até a uma condição mais grave de dependência. O uso indevido pode aparecer de alguma forma, no início ou no final desse processo evolutivo, podendo ser detectado precocemente por meio das estratégias previstas nesta Política, configurando-se a **prevenção** como o seu principal fundamento.

- **Dependência:** Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a dependência química é uma síndrome e como tal precisa ser tratada para que não progrida até graves complicações mentais, sociais e físicas, causando até mesmo a morte.
- **Alcoolismo:** é a dependência do álcool, que acarreta em perturbações mentais evidentes, manifestações na saúde física e mental, interferência nas relações individuais necessitando de tratamento clínico especializado.

Para assegurar um ambiente de trabalho isento de álcool e outras drogas o SEMEAR estabelece em caráter permanente, como medidas de prevenção as seguintes estratégias:

- Capacitação da equipe técnica;
- Treinamento da Diretoria Executiva;
- Realização de campanhas informativas;
- Orientação e assistência, visando à saúde global de todos os funcionários.

DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 1º - É de responsabilidade da Diretoria Executiva do GRUPO SEMEAR elaborar, aprovar e garantir que seja aplicada com rigor técnico, ético e com uniformidades os parâmetros estabelecidos nesta Política.

DO OBJETIVO

Artigo 2º - O objetivo da presente é de assegurar um ambiente de trabalho livre de álcool e drogas nas atividades, ações e projetos habituais. Tem como objetivo ainda orientar e engajar os prestadores de serviço quanto à prevenção do uso abusivo e indevido de álcool e drogas, reconhecendo que o uso destas substâncias interfere no estado de atenção e habilidade, podendo alterar o comportamento das pessoas, ocasionando atos inseguros e risco à vida.

DA APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Artigo 3º - Aplica-se a todos que se relacionam diretamente com às atividades do GRUPO SEMEAR sendo estes associados, beneficiários diretos, funcionários, estagiários, prestadores de serviços, diretores e conselheiros que venham executar ou participar de alguma atividade, ação ou projeto dentro das dependências da organização ou ao lugar que esteja sob sua responsabilidade.

Artigo 4º - A presente Política tem vigência a contar da data de sua aprovação em 06.06.2024 e é de caráter permanente.

VISÃO GERAL

Artigo 5º - A organização entende que o uso de drogas e álcool prejudicará as habilidades para um desempenho apropriado durante as ações tendo sérios efeitos adversos na segurança, eficiência e produtividade, sendo assim a organização terá tolerância zero ao uso de álcool e drogas durante as atividades ordinárias.

Artigo 6º - O uso, posse, distribuição ou venda de droga ilícitas ou controladas e bebidas alcoólicas nas dependências da organização é severamente proibido. Adentrar nas dependências da organização e ou se apresentar ao desempenho de suas funções sob o efeito do uso de drogas lícitas ou ilícitas (exceto medicamentos) também é proibido.

Parágrafo Único: Nos casos de confraternizações, comemorações ou festividades o uso de bebida alcoólica será tolerado desde que seja feito com moderação, uso social, sem nenhum tipo de exagero. Todavia não deverá ser fornecido para menores de idade e sempre que possível evitado o uso de recursos da organização para esta finalidade.

Artigo 7º - O artigo anterior deve ser entendido como uma exceção e assim ser tratado, como moderação e cautela.

DA CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTOS

Artigo 8º - É reconhecida a importância da educação e sensibilização das partes envolvidas quanto ao uso de álcool e drogas. Por isso, será oferecido os seguintes treinamentos como parte da Política:

- Treinamento sobre a Política sobre Uso de Álcool e Drogas;
- Treinamento para conscientização com informações sobre efeitos prejudiciais ao uso de álcool e drogas, com indicações de tratamentos para reabilitação da dependência.

DIRETRIZES

Artigo 9º - É expressamente proibido que qualquer pessoa que diretamente se envolva com a organização permaneça nas dependências do SEMEAR, quando estiver sob efeito de álcool e drogas e demais psicotrópicos sem autorização médica;

Artigo 10 - É terminantemente proibido o consumo, posse, fabricação, fornecimento, transporte, promoção ou venda de drogas ilícitas, acessórios para uso de drogas ou, de outra forma, o uso de psicotrópicos considerados terapêuticos sem receita médica, por qualquer pessoa que esteja prestando se relacionando diretamente com o SEMEAR ou em suas dependências;

Artigo 11 - É vedada a ingestão de bebidas alcoólicas por qualquer pessoa durante a realização de qualquer atividade dentro da organização, merecendo especial atenção aqueles que executam atividades de risco ou com potencial eminente de risco ou ainda nos casos de liderança de funções, como as atividades listadas abaixo:

- Responsável por setor ou por ministrar aulas ou oficinas;
- Operação de veículos ou qualquer equipamento com potencial de risco;
- Utilização de produtos químicos;
- Trabalhos em altura ou outros trabalhos de risco.

SANÇÕES

Artigo 12 - Em caso de violação do que está previsto nesta política, ações serão tomadas. Na impossibilidade da realização de testes a validação por duas testemunhas é razão para ação disciplinar, incluindo a depender da situação concreta, a rescisão do contrato com a empresa prestadora de serviço, sempre respeitando o que se estabelece do Código de Ética e Condutas da organização.

Artigo 13 - Esta política não requer e não deve resultar em nenhum regulamento especial, privilégios ou exceções dos requisitos normais de desempenho no trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 - As partes devem estar atentas a todos os procedimentos previstos nesta Política de Atenção e Prevenção aos Problemas Relacionados ao Alcool e outras Drogas.

Artigo 15 - Para que o funcionário possa se apresentar apto para o trabalho e exercer suas funções com segurança, esta Política recomenda não consumir bebida alcoólica nas últimas 06 (seis) horas antes de assumir o trabalho, inclusive durante o sobreaviso (se for o caso).

Artigo 16 - Nos casos de prescrição medicamentosa por profissional médico, o funcionário deverá informar-se com o mesmo acerca dos efeitos colaterais que possam interferir na sua atenção, no sentido de distância, nos seus reflexos e na sua capacidade de julgamento.

Artigo 17 - Todos deverão estar atentos a alguns sinais que caracterizam o desenvolvimento de um processo que pode evoluir para a síndrome de dependência, doença que a OMS (Organização Mundial de Saúde) define com incurável, progressiva e fatal. Quanto mais cedo o problema for identificado, maiores as chances de intervenção precoce, ou seja, antes de maior comprometimento do funcionário.

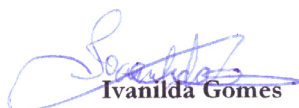
Artigo 18 - Os casos omissos serão tratados pela Diretoria Executiva.

Artigo 19 - Deverá o SEMEAR dar ciência o maior número de pessoas possíveis utilizando os meios e canais necessários.

Artigo 20 - A vigência da presente Política se dará na data de sua aprovação, podendo ser modificado pela deliberação da Diretoria Executiva. A publicação deste revoga as disposições em contrário.

Artigo 21 - Estima-se a revisão da presente em 03 (três) anos.

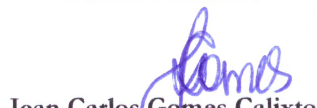
Rio Doce/MG, 06 de junho de 2024.



Ivanilda Gomes
Presidente



Ronan Costa Paes
Diretor Financeiro



Jean Carlos Gomes Calixto
Diretor Executivo

Anexo I - Referências Bibliográficas

- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS EDWARDS, C. E. **Erradicação de Drogas no local de Trabalho**. Criação de Política e programa, H.I.D.T.A. do Arizona, 2.ed., 2005
- FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. **Módulo 4 Prevenção e Tratamento da Dependência Química**, DQMANUA3.SAM /18/03/96
- INTERNATIONAL LABOUR OFFICE **Guiding principles adopted by the ILO Inter-regional Tripartite Experts Meeting on Drug and Alcohol Testing in the Workplace**. Geneve, 1993.
- MARINI, G.A. Comprehensive drug-abuse program can prove effective in the workplace. **Occupational Health and Safety** 60(4): 54-59, 1991.
- ODO, S. A.; ARAÚDO, A. C. ;SANTOS, A. F. et al. Ver. Psiq. Clín. 27 (1)
- SILVA, O. A. Implantação de um programa de controle da dependência química na empresa. Apresentado no **II Fórum Nacional sobre Dependência Química nas Empresas**, São Bernardo do Campo. Relatos e Conferências, Editora IMS, 49-55, 1994.

Anexo II - Termo de Adesão

TERMO DE ADESÃO

NOME: _____

RG _____ CPF _____

DECLARO, nesta data:

1. Ter recebido treinamento referente ao conteúdo da **POLÍTICA INTERNA DE ATENÇÃO E PREVENÇÃO AOS PROBLEMAS RELACIONADOS AO USO, ABUSO E DEPÊNDENCIA DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS.**
2. Conhecer e aceitar integralmente as normas e diretrizes da **POLÍTICA INTERNA DE ATENÇÃO E PREVENÇÃO AOS PROBLEMAS RELACIONADOS AO USO, ABUSO E DEPÊNDENCIA DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS** concebida pelo **GRUPO SEMEAR.**
3. Concordar em submeter-me aos procedimentos presentes nesta Política;

Rio Doce/MG, ____ de ____ de ____.

Assinatura